Id:089B925D81E8F082

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 030/2025.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1040/2025 – Dispensa Eletrônica nº 002/2025

OBJETO: Prestação dos serviços de engenharia, visando a limpeza e desobstrução de bueiros em tubo de concreto das estradas vicinais na zona rural de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas,** Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO,** neste ato representado pelo Sr. **Felipe Martins de Barros,** portador do RG: 2.720.823 SSP-PI e CPF: 025.810.963-73, residente e domiciliado na Rua Floresta Moderna, nº 142, bairro Penitenciária, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: E. T. X. CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.955.616/0001-19, com sede na Rua 28 de Julho, nº 164, sala A, CEP 64.160-000, Centro, Luzilandia-PI, neste ato representada pelo Sr. **Isaac Osorio Dutra Do Valle**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 049.562.103-02, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

VALOR GLOBAL: R$ 119.260,78 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta reais, setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE GESTORA: 020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO. FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; 754 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2025.

Id:167C4911294CFB3A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 128/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo automotor, tipo caminhão baú, voltado para a demanda diária das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ROBERTO VEICULOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 14.903.113/0001-01, com sede na Av. Ademar Diógenes, nº 241, Miramar, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Barros Feitosa**, brasileiro, empresária, portador do CPF nº 807.690.983-04, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 019/2025/PMBJ, Processo Administrativo Nº 1036/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 049/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS: QSE: UNIDADE GESTORA 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ); PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0032.2242.0000 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO QSE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

Id:030E7C7C0BC0FD46

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 1136/2025
INTERESSADO: CELSO DE OLIVEIRA ME
ASSUNTO – REURB

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

-Enquadramento e Aprovação Do Projeto De Regularização Fundiária-

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada CELSO DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.967.060/0001-02, situada na Avenida Ademar Diógenes, nº 479, Bairro São Pedro, CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, neste ato por seu representante legal CELSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 387.411.219-53 e RG nº 1.881.226 SSP/PR, postulando a instauração formal de regularização fundiária, com fundamento na Lei Federal número 13.465/2017 e na Lei Municipal número 685/2019, de um imóvel urbano localizado na Avenida Ademar Diógenes, nº 479, Bairro D.E.R, CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, com área de 442,60m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta centímetros quadrados). Com o requerimento vieram os documentos.

A classificação da modalidade inicial foi a específica, conforme despacho de fls. 67.

O procedimento está devidamente instruído com os seguintes documentos:
- Documentos pessoais (fls.12)
-Comprovante de endereço (fls.14)
-Memorial descritivo do imóvel (fls.43)
- RRT (fls.33)
-Planta de situação do imóvel (fls.48)
-Levantamento Planialtimétrico do imóvel (fls.47)
-Vistoria realizada pelo grupo de trabalho (fls. 52)
-Notificação dos Confrontantes (fls.54 a 65)
-Certidão informando a ausência de impugnação por parte dos confrontantes (fls.66)
-Parecer da Assessoria Especial para Regularização Fundiária de Patrimônio opinando para que o procedimento seja enquadrado como modalidade de REURB-E e para que se aplique a regularização mediante legitimação fundiária, por força do art. 15, inc. I, da Lei nº 13.465/2017 e art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 685/2019 (fls.68 a 72)
-Demais certificações a cargo do grupo de trabalho.

Todos esses documentos compõem o Projeto de Regularização Fundiária, e verifica-se que o procedimento não possui defeitos e nulidades,

razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

A requerente qualificada é parte legítima para solicitar a regularização de imóvel urbano, nos termos do art. 11, da Lei nº 685, de 5 de novembro de 2019 e na forma da Lei nº 13. 465, de 11 de julho de 2017 e, desse modo, deverá o requerimento ser conhecido e devidamente apreciado.

No caso em análise, por força do art. 35 da Lei nº 685/2019, a administração pública classifica o presente procedimento na modalidade REURB-E, seguindo a recomendação da Assessoria Especial para Regularização Fundiária de Patrimônio, em especial nos termos e com a fundamentação jurídica do respectivo despacho de fls. 67 deste processo.

Verifica-se que os confrontantes foram devidamente notificados, sem nenhuma impugnação como prova a certidão de fls. 66.

Quanto ao procedimento e sua legalidade, foi submetido às análises técnicas pelo grupo de trabalho (GT), bem como pela Assessoria Especial para Regularização Fundiária e de Patrimônio, de maneira que se manifestaram favoravelmente a regularização do imóvel em questão.

Conforme certidão expedida pelo grupo de trabalho foi atestado que o imóvel a ser regularizado faz parte do imóvel público denominado "Patrimônio municipal", com área de 350.00.00 ha e 3.500.000 m², sobre matrícula nº: 2.521, livro. 02- L, folhas 129, com data de 10/04/1997, conforme se lê das fls. 74 a 77.

Tendo em vista que não existem pendências a serem regularizadas, por essas condições, decido:

1- Enquadrar o presente processo na modalidade de regularização fundiária urbana específica (REURB-E);
2- Indicar como beneficiária do presente procedimento: CELSO DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.967.060/0001-02, situada na Avenida Ademar Diógenes, nº 479, Bairro D.E.R, CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, neste ato por seu representante legal CELSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 387.411.219-53 e RG nº 1.881.226 SSP/PR.
3- Aprovar o projeto de regularização fundiária com todos os documentos dele constante, do imóvel com o seguinte memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, com Latitude 9°04'34.7"S Longitude 44°21'33.9"W, situado na AVENIDA ADEMAR DIÓGENES limitando com o lote da A R DREWS PROCHNOW & CIA LTDA; Deste segue com distância de 44,05 metros, confrontando neste trecho com o lote da A R DREWS PROCHNOW & CIA LTDA e limitando-se com o lote da RADIO FM 105, até o ponto M02, com Latitude 9°04'33.8"S e Longitude 44°21'34.7"W; Deste segue com distância de 10,05 metros, confrontando com o lote da RADIO FM 105, limitando-se ao lote do RAIMUNDO AFONSO JUNIOR, até o ponto M03, que possui Latitude 9°04'33.6"S e Longitude 44°21'34.4"W; Deste segue com distância de 44,05 metros,

(Continua na próxima página)